

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º de novembro 2022, o servidor efetivo deste Tribunal FREDERICO ANTÔNIO FERREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na 31ª Zona Eleitoral, com sede em Silvânia-GO, do exercício da Função Comissionada FC-01, de Assistente I da referida Zona Eleitoral.

Art. 2º DESIGNAR, a partir de 1º de novembro de 2022, o servidor efetivo deste Tribunal, MAURÍCIO MACHADO DA SILVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na 31ª Zona Eleitoral, com sede em Silvânia-GO, para o exercício da Função Comissionada FC-01, de Assistente I da referida Zona Eleitoral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

### **PORTARIA PRES Nº 286, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XL, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018),

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 22.0.000015318-8,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2022, a servidora requisitada LAILA GRAZIELLE CORDEIRO DINIZ, lotada na 24ª Zona Eleitoral, com sede em Santo Antônio do Descoberto-GO, do exercício da Função Comissionada FC-01, de Assistente I da referida Zona Eleitoral.

Art. 2º DESIGNAR, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2022, a servidora requisitada FLÁVIA BATISTA DOS SANTOS, lotada na 24ª Zona Eleitoral, com sede em Santo Antônio do Descoberto-GO, para o exercício da Função Comissionada FC-01, de Assistente I da referida Zona Eleitoral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

### **PORTARIA PRES Nº 288, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos pela Lei n.º 9.504/1997 e pelas Resoluções TSE n.º 23.607/2019 e 23.674/2021 para a publicação dos julgamentos das contas dos candidatos eleitos e suplentes a serem diplomados;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000034457, reconhecendo "que os tribunais têm competência privativa para organizar os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense";

CONSIDERANDO que é ressalvada ao Presidente a possibilidade de suspender as atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás por conveniência administrativa, nos termos do art. 15, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO que o funcionamento das atividades do Tribunal deve ser definido pelo Presidente incumbido de administrar a instituição no respectivo período, haja vista os impactos na gestão;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PRES n.º 279/2022, que instituiu o Grupo de Trabalho (força tarefa) para atuar na análise das prestações de contas das Eleições 2022,